

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= **58/2018 -012**

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 27/12/2018 Ficha: 000028


Orgão.....: 01 - LEGISLATIVO
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
 Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: **VANDER LUIS FERREIRA** Número: 6534
 Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
 CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
 Insc. Est: CPF...: 035.541.036-24
 Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
 Empenho Nº.: 58 Liquidacao Nº.: 12
 VALOR ANULADO.: *****3.308,00 : VALOR BRUTO...: *****7.456,00
 SALDO ANTERIOR: *****8.900,00 : DESCONTO.....: *****0,00
 SALDO ATUAL...: *****544,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.456,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
 Data n/ Pagamento: 28/12/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A ME 46/2018. REFERENTE DEZEMBRO DE 2018.


 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854
 Contador(a)


 NELSON GRACIANO MOREIRA
 CPF: 889.901.926-68
 Liquidante


 WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
 CPF: 507.534.106-30
 Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.456,00 ,Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.*****

28/12/18
 Data

Identidade/CPF/CGC


Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
 CHEQUE: 311268 Docum.:

Tesoureiro(a):


 Maria Raimunda Costa
 CPF: 011.627.776-60

ou

NOTA DE LIQUIDACAO

Nº = 2812018-012

Orçamento de 2018	Tipo: Ordinário	Data: 27/12/2018	Ficha: 000028
Fonte de Recurso	1.00.00	- Recursos Ordinários	
Elementos de despesas	7.3.90.92.01	- Indenizações e Restituições de Valores	
Classificação	01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	
Subdivisão	01.01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	01.01	- CAMARA MUNICIPAL	
Orgão	01	- LEGISLATIVO	

Beneficiário: WANDER LUIS FERREIRA
 Endereço: RUA TABOLEIRO DE CIMA
 CEP: 32.400-00 Cidade: OURO PRETO
 CPF: 023.961.034-24
 Insc. Est.:
 Banco: 400 Agência: 000 Conta: 000

Valor Líquido	7.458,00	VALOR LÍQUIDO: 7.458,00
Valor Anterior	7.458,00	VALOR ANTERIOR: 7.458,00
Valor Ajustado	7.458,00	VALOR AJUSTADO: 7.458,00

Data de Pagamento: 20/12/2018
 A despeito desta liquidação conforme Lei 4.320/64, pagamento autorizado.
 Fret: PAGAMENTO DE VENDA INDEBITADA PARA VEREBADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018
 CONFORME ARTIGO 20 LEI 1027 DE 20/07/07 - DOCUMENTO ANEXO A ME 442018. REFERENTE
 DEZEMBRO DE 2018.

Wander Luis Albuquerque
 WANDER LUIS ALBUQUERQUE
 CPF: 027.224.104-20
 Ordenador(a) de despesas

Wilson Braciano Moreira
 WILSON BRACIANO MOREIRA
 CPF: 089.901.928-88
 Liquidante

Daura Tereza da Matta
 DAURA TEREZA DA MATA
 CRC: 28874
 Contador(a)

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebido(s) do(s) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
 R\$ *****7.458,00, Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.*****

28/12/18

Data: _____ Identificação/CPF/CDB: _____ Assinatura do Credor ou seu Procurador: _____

BANCO: _____ CONTA: _____ CHEQUE: 371168 DOCUMENTO: _____

RECURSO

Tesoureiro(a):
 Maria Raininda Costa
 CPF: 011.827.170-60



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

o Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Dezembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 27 de Dezembro de 2018.


Vander Leitoa
Vereador(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Vander Luis Ferreira
MÊS: 12/2018

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Serviços de assessoria funcional e Operacional	07	1000.00
28	welisson Junio Barbosa	112.440.076-17	Serviços esporádicos de Motorista	22	1000.00
28	Christiane Ferreira Caldeira	010.642.546-32	Assessoria Jurídica	09	2000.00
28	Brayan Felipe Deusdeth	131.446.486-80	Assessoria de planejamento desportiva e inspeção desportiva	03	1006.00
28	Priscila dos Reis Arcaño	016.515.396-26	Locação de veículo	03	1450.00
30	Andressa Aparecida da Silva	097.865.966-09	serviços de Secretária -service	07	1000.00
				TOTAL	7456
				SALDO	544.00

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
 Este é o parecer.
 Encaminho para a análise do Diretor Geral.

Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Juliano Ferreira
 1º Secretário

Wander Lúcio Albuquerque
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
 Remeto à Presidência para autorização.

Edeon Graciano Moreira
 Diretor Geral

ALTERADA LTDA. (TMO) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS R\$7.456,00
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311268 3

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS *****

WANDER LUIS FERREIRA.-
a OURO PRETO, 27 DE ZEMBRO de 2018
de 20

CAIXA

Wander Luis Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
07/2003
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑆30601367⑆ 0180112685⑆ 200600055081⑆

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG
DATA: 28/12/2018
TERMINAL: 1001

HORA: 11:44:03
AUT.: 0025

NSU: 000300

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9
NOME: VANDER LUIS FERREIRA
DEPOSITANTE:
O P

VALOR TOTAL: 7.456,00
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 7.456,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



Christiane Ferreira Caldeira
- Advogada -


OAB/MG 110.849

RECIBO

R\$ 2000,00

Recebi de **VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, a quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais) referentes ao pagamento relativo a assessoria jurídica prestada no período de 01/12/2018 a 31/12/2018, do que, para constar, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 28 de dezembro de 2018.


Christiane Ferreira Caldeira
OAB/MG 110.849
CPF 010.642.546-32

Avenida Vitorino Dias, 166/Sala 10 – Centro – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefone: 31 – 3551-3867 / 9117-3740 / 9662-6142
Correio eletrônico: israelcog@yahoo.com.br ou christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a **CONTRATADA, DRA. CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA, OAB/MG 110.849**, brasileira, casada, advogada, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 166, sala 10, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que a **CONTRATADA** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

CLAUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá à **CONTRATADA** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLAUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a serem pagos até o décimo dia útil de cada mês e depositados em Conta Corrente da **CONTRATADA**, qual seja, Banco Bradesco, Agência nº 0632, Conta corrente nº 25014-7.

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

Parágrafo Segundo: A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo **CONTRATANTE** mediante emissão de recibo pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA

Fica estipulado que a **CONTRATADA** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando a **CONTRATADA** livre para exercer normalmente a

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA


A **CONTRATADA** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir da **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.



TESTEMUNHAS:

Enomano Sergio Leona

[Handwritten signature]

CONTRATADA
CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA

[Handwritten signature]

CONTRATANTE
VANDER LUIS FERREIRA

[Handwritten signature]

Ouro Preto, 01 de abril de 2018.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Abril de 2018 e terminando em 30 de Abril de 2019, sendo prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

CLAUSULA DECIMA

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: **Vander Luiz Ferreira**
Matrícula (CNPJ/INSS): **035.541.036-24**

1ª Via
Recibo Nº ou Mês/Ano: **12/2018**

Endereço: **Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG**

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: **Wenderson Santos**
CPF: **052.684.066-80** Nº RG: **MG 13.580.971**
PIS/INSS: **128.17123.10-9**
Endereço: **Rua Padre Angelo, nº: 52, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG** CEP **35411-000**

BASE DE CALCULO		
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Soma.....	R\$	1.000,00

CALCULO DO ISS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0
Valor a Recolher.....	R\$	-

CALCULO DO INSS:		
Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

DESCONTOS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
Valor Líquido a Receber	R\$	1.000,00

CALCULO DO IRPF		
Base de Calculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....		-

SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA OPERACIONAL E FUNCIONAL

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 1.000,00**

Local: **Ouro Preto/MG** Data: **28/12/2018**

Assinatura: *Wenderson dos santos*

Contrato de Serviços Autônomos de Assessoria Operacional Funcional

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADO: Wenderson Santos, brasileiro, união estável, topógrafo, Carteira de Identidade nº: MG 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, residente e domiciliado à Rua Padre Ângelo, n:52, Casa, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de Assessoria Operacional, bem como Assessoria Funcional; para tal, o CONTRATADO deverá organizar e executar as atividades de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando-o sobre solicitações da população onde atua, fazer o recolhimento formal dos questionamentos e solicitações dos cidadãos e, coleta de correspondências físicas, assinaturas em documentos pertinentes, protocolos e acompanhamento de serviços prestados pela Prefeitura Municipal e suas contratadas autarquias ou conveniadas diariamente, com intuito de fiscalizar obras in loco, revisão após conclusão de pequenas obras, distribuição e recebimento abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua. Apoiando em atividades que envolva esporte, saúde educação e segurança da coletividade.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tátil ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informar das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADO deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam presente.

Local, Ouro Preto, de 01, de Junho, de 2018

Wingerson dos Santos

CONTRATADO

Nome: Wingerson dos Santos

Identidade: MG 13.580.971

CPF: 052.684.066-80

TESTEMUNHAS:

IVALEDO COSTA

Nome: IVALEDO COSTA

Identidade: MG 7.832.356

CPF: 97942548600

Váryper Luis Figueira

CONTRATANTE

Nome: Váryper Luis Figueira

Identidade: MG - 10.459.559

CPF: 035.341.036-24

TITAHARA LARISSA VIANA CARDOSO

Nome: TITAHARA LARISSA VIANA PINHEIRO

Identidade: MG - 22.602.602

CPF: 021.007.932-98

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social:
Matrícula (CNPJ/INSS):

Vander Luiz Ferreira

Recibo Nº ou Mês/Ano:

1º Via
12/2018

035.541.036-24

Endereço:

Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome:

Wellisson Junio Barbosa

Nº RG: MG17.750.155

CPF:

112.440.076-17

PIS/INSS:

206.15575.11-3

CEP

35411-000

Endereço:

Rua do Tabuleiro 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

BASE DE CALCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Soma.....	R\$	1.000,00

CALCULO DO ISS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0
Valor a Recolher.....	R\$	-

CALCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
Valor Líquido a Receber	R\$	1.000,00

CALCULO DO IRPF

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....	R\$	-

SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE MOTORISTA

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de:

R\$

1.000,00

Local:

Ouro Preto/MG

Data: 28/12/2018

Assinatura:

x Wellisson Junio Barbosa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO VANDER LUIZ FERREIRA (VEREADOR) E DO OUTRO WELLISSON JUNIO BRABOSA (AUTÔNOMO).

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de motorista, a partir de 01/03/2018, Vander Luís Ferreira, brasileiro, vereador, casado, residente a rua do tabuleiro, nº: 175, distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG. Inscrito no registro geral de n: MG-10.459.559 e CPF: 035.541.036-24, Doravante denominado CONTRATANTE e, WELLISSON JUNIO BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no registro geral de nº: MG 17.750.155 e CPF: 112.440.076-17, residente a rua tabuleiro de cima, n 150, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG, doravante denominado CONTRATADO.

Tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que expressamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo, tem o objetivo de conservar a relação contratual entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO CONTRATUAL; Este contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se assim for interessante a qualquer das partes, mediante a formalização de termo aditivo ou rescisão comunicada: sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade, ou subsidiariedade, ou vínculos trabalhistas entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DO CONTRATO; Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) durante o prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços não alteradas no presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01, de março de 2018.

CONTRATANTE

Vanderlei Santos Fevora

CONTRATADO (a)

Wellison Junio Barbosa

Testemunhas:

Nome: Thatiana Laura Viana Lima
CPF: 071.007.986-98

Nome: Francisco Sérgio Leônico
CPF: 077.041.976-30

Ouro Preto, 01 de março de 2018.

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira 1ª Via
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24 Recibo Nº ou Mês/Ano: 12/2018
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Brayan Felipe Deusdeth
 CPF: 131.446.486-80 Nº RG: MG 15.310.183
 PIS/INSS: 267.88683.65-2
 Endereço: Rua da lapa, nº:185, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG CEP 35411-000

BASE DE CALCULO		
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.006,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Soma.....	R\$	1.006,00

CALCULO DO ISS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0
Valor a Recolher.....	R\$	-

CALCULO DO INSS:		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

DESCONTOS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
Valor Líquido a Receber	R\$	1.006,00

CALCULO DO IRPF		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....		-

SERVIÇO PRESTADO	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESPORTIVA E ISPEÇÃO ESPORTIVA	

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.006,00

Local: Ouro Preto/MG Data: 28/12/2018

Assinatura: *Brayan Felipe Deusdeth da Silva*

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira 2ª Via
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24 Recibo Nº ou Mês/Ano: 12/2018
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Brayan Felipe Deusdeth
 Nº do CPF: 131.446.486-80 Nº RG: MG 15.310.183
 PIS/INSS: 267.88683.65-2
 Endereço: Rua da lapa, nº:185, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

BASE DE CALCULO		
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.006,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	1.006,00

CALCULO DO ISS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

CALCULO DO INSS:		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

DESCONTOS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
Valor Líquido a Receber	R\$	1.006,00

CALCULO DO IRPF		
Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....		-

SERVIÇO PRESTADO	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESPORTIVA E ISPEÇÃO ESPORTIVA	

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.006,00

Local: Ouro Preto/MG Data: 28/12/2018

Assinatura: *Brayan Felipe Deusdeth da Silva*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ASSESSORIA DESPORTIVA

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

CONTRATADO

Brayan Felipe Deusdeth Silva, brasileiro, solteiro, carteira de Identidade nº: MG 15.310.183, CPF, nº: 131.446.486-80, residente e domiciliado a Rua da lapa, nº:185, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE EM CONTRATEM-SE; cujo interesse demanda da necessidade de ampliar as atividades desportivas para a sociedade ouro-pretana, com potencial de praticar inspeções e planejamento, tal como elaborações de projetos e orientações de cunho legislativo, onde o interessado **CONTRATANTE** terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder Executivo Municipal, de esportes consolidados ou não, como sendo estes essenciais à saúde do cidadão, desenvolvendo culturalmente todas as faixas etárias;

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O **CONTRATANTE** requer do contratado empenho diário em serviços de **PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ASSESSORIA DESPORTIVA** por período mínimo de 6 horas/dia, a fim de dá-lo faculdade para elaboração de projetos desportivos de aplicação à sociedade civil de qualquer faixa etária, orientando-o e lhe assessorando presencialmente no território de Ouro Preto e onde atuar como legislador, estes estudos e levantamentos e inspeção, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 2ª – O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações e requerimentos necessários para realização adequada dos serviços ora requeridos, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços com data certa;

O **CONTRATANTE** pagará o contratado, o valor de: R\$1006 (um mil e seis reais) pelos serviços e projetos elaborados sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª – Realizar as demandas solicitadas pelo contratante as quais dependa para o desenvolvimento pleno do dever;

Informar das incapacidades, impossibilidades ou impedimentos quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitado;
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência do contrato;

Fica acordado que os recolhimentos previdenciários serão de responsabilidades do contratado;

DO PRAZO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – O presente instrumento tem validade de 6 meses podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do contratante, e também cancelado por parte do contratado nas formas e condições legais.

O pagamento deverá proceder em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês;

Após o recebimento, o **CONTRATADO** deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do **CONTRATANTE**;

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADO**, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao **CONTRATANTE** e sem aviso prévio, bastando apenas o requerimento do interessado;

São nulos os requerimentos em caso de inadimplemento por alguma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

DO FORO

CLÁUSULA 6ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 Outubro de 2018



CONTRATANTE

Nome:

Identidade:

CPF:



CONTRATADO

Nome: *Bryan Filipe Deodete da Silva*

Identidade: *15 310 183*

CPF: *13 1 446 48 680*

TESTEMUNHAS:

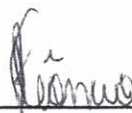
1



Nome: *Mariana Louisa Maria Coimbra*

CPF: *073 007 936-98*

2



Nome: *Francisco Sergio Leoncio*

CPF: *077 043 976-30*

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES CONTRATANTES

LOCADORA

Priscila dos Reis Arcanjo, brasileira, solteira, carteira de Identidade RG, nº: MG 15.826.079, CPF, nº: 016.515.396-26, residente e domiciliado a Rua Treze de maio, nº:570, bairro: Alto da Cruz, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

LOCATÁRIO

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE; cujo interesse, demanda da necessidade de o promitente LOCATÁRIO em pedir para a LOCATÁRIA que disponha de um automóvel nas características e condições de seu interesse, por diversas condições que o locatário entende ser favorável ao exercício das suas atividades parlamentares, que desenvolver-se-á no período entre 1 outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de locação, a Sra. Priscila dos Reis Arcanjo já identificada como promitente LOCADORA, resolve dar em locação seu veículo, Marca: FIAT, Modelo: PALIO ELX FLEX 1.0, Cor: VERMELHA, Chassi: 9BD17140LA5580623/// e RENAVAL: 00191166545, Ano:2009/2010, Placa HJS0102.

CLÁUSULA 1ª – O LOCATÁRIO requer da locadora a legítima propriedade do bem por termos de consequência de validade contratual, assim como perfeitas condições de conservação e funcionamento do veículo;

CLÁUSULA 2ª – A Locadora declara ser a legítima proprietária do veículo, que mesmo se encontra em perfeitas condições de uso conservação e funcionamento; estado em que resolve dá-lo em locação ao promitente locatário já identificado neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – A locadora resolve dá-lo em locação ao Sr. Vander Luiz Ferreira, que poderá emprestar a quaisquer pessoas observando os requisitos legais, de inteira responsabilidade os fatos decorridos do empréstimo em quanto em sua reponsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA 4ª – O LOCATÁRIO deverá fornecer a locadora informações sobre as condições do veículo quando em manutenção ou danos a reparar.

CLÁUSULA 5ª – O LOCATÁRIO deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato com data certa, sendo o último dia do Mês de referência.

CLÁUSULA 6ª - O LOCATÁRIO pagará o contratado, o valor de: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) pelos serviços e projetos elaborados sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

CLÁUSULA 7ª - Será sempre necessários, para realização dos serviços mecânicos ou elétricos a anuência da proprietária; seja por telefonema, ofício, carta ou comunicados expresso informal,

I – em casos de urgência e emergência, basta apenas a comunicação tácita; do responsável, ou, de algum de seus assessores ou a quem o locatário designar que o faça;
II – Os pagamentos de IPVA, seguro DPVAT, licenciamento anual e multas são de responsabilidade do locatário.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

CLÁUSULA 8ª – Comunicar ao locatário as condições de licenciamento do veículo, impedimentos ou quaisquer outras situações que seja de obrigação do locatário em virtude do presente contrato;

CLÁUSULA 9ª – Cumprir fielmente, com tudo o que estiver celebrado nesse contrato até a data final de sua vigência.

DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 10 – O presente instrumento tem validade de 28 meses não podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do locador ou do locatário ou pela locadora.

CLÁUSULA 11 – São nulas as **CLÁUSULA – 6ª e 10**, nas situações que ocorrerem caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 12 – Após o recebimento, a LOCADORA deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do LOCATÁRIO;

DO INADIMPLEMENTO

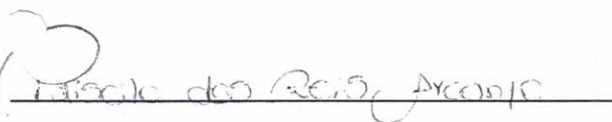
CLÁUSULA 13 – Em caso de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO quanto ao valor estipulado na **CLÁUSULA 6ª**, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

CLÁUSULA 14ª – Em caso de descumprimento por parte da LOCATÁRIA, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao LOCATÁRIO sem prévio aviso, bastando apenas a entrega/devolução por parte do interessado;

DO FORO

CLÁUSULA 15ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 Outubro de 2018

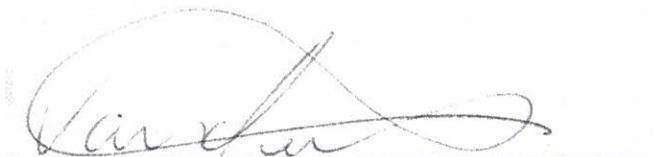


LOCADORA

Nome: Paíscia dos Reis Arconte

Identidade: MG 15 8260 79

CPF: 036.515.396-26



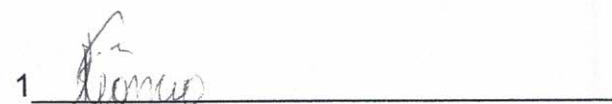
LOCATÁRIO

Nome:

Identidade:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 

Nome: Francisco Sérgio Boncio

CPF: 077.041.976-30

2 

Nome: Thátiana Arua Maria Bernardes

CPF: 073.007.986-98

DETRAN - MG

Nº 011363106753
47145054608

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 RGD RENAVAM 00191166545 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
PRISCILA DOS REIS ARCANJO
RUA TREZE DE MAIO, 570
CASA ALTO DA CRUZ
35400000 OURO PRETO MG

CPF/CNPJ 016.515.396-26 PLACA HJS-0102

NOME ANTERIOR
MARCELO DE LIMA VIEIRA

PLACA ANT./UF CHASSI
9BD17140LA5580623///

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALC/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/PALIO ELX FLEX ANO FAB. ANO MOD. 2009 2010

CAP./POT./CIL. 05L/075CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE VERMELHA

OBSERVAÇÕES

MOTOR 310A1011*9295745* TRANSFERIDO DE EM LOCAÇÃO SEGURO

LOCAL OURO PRETO MG

DATA 25/05/15
LEAS

Marcus Vinicius Soares
Delegado Regional
Polícia Civil
Masp: 393.895-9

DETRAN

CONTRAN

**RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO
DADOS DO EMITENTE**

Nome ou Razão Social: **Vander Luiz Ferreira**
Matrícula (CNPJ/INSS): **035.541.036-24**

Recibo Nº ou Mês/Ano: **1ª Via
12/2018**

Endereço: **Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG**

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: **Andresa Aparecida da Silva**
CPF: **097.865.966-09** N° RG: **MG16.088.519**
PIS/INSS: **106.37589.85-3**
Endereço: **Rua Projetada Dez, nº:112, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG** CEP **35411-000**

BASE DE CÁLCULO		
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Soma.....	R\$	1.000,00

CÁLCULO DO ISS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Aliquota.....	%	0
Valor a Recolher.....	R\$	-

CÁLCULO DO INSS:		
Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Aliquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

DESCONTOS		
Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
Valor Líquido a Receber	R\$	1.000,00

CÁLCULO DO IRPF		
Base de Calculo.....	R\$	1.000,00
Aliquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....	R\$	-

SERVIÇO PRESTADO	
SERVIÇOS DE SECRETÁRIA REMOTA E I-SERVICE	

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 1.000,00**

Local: **Ouro Preto/MG**

Data: **28/12/2018**

Assinatura: *Andresa Aparecida da Silva*

Contrato de Prestação de Serviços de Secretariado Remoto e Iservice

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADA: Andresa Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade nº: MG 16.088.519, CPF: 097.865.966-09, residente e domiciliado à Rua Dez, n 112, Casa CX-A, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a CONTRATADA deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e, correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto, 01, de junho, de 2018

Andressa Aparecida da Silva
CONTRATADA

Nome: ANDRESSA APARECIDA DA SILVA

Identidade: MG. 16.088.519

CPF: 097.865.966-09

Vander Luis Ferreira
CONTRATANTE

Nome: VANDER LUIS FERREIRA

Identidade: MG 10.459.559

CPF: 035.541.036-24

TESTEMUNHAS:

Ivair do Costa

Nome: IVAIR DO COSTA

Identidade: m - 7 - 832.356

CPF: 43492548600

Thatiana Louren Viana Pinheiro

Nome: THATIANA LOUREN VIANA PINHEIRO

Identidade: 116-11.602.602

CPF: 072.007.986-98

